

PORTARIA Nº 1.043/2025**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 34.910/2025, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JEFFERSON PEREIRA VICENTE**, lotado na PGM, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo mencionado (Módulo PGM/CDCON "Procon Online").

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 071/2023 21/03/2023	PRIME LAN – COMERCIO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA – EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO LEGAL, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE/APLICATIVO, PARA OS PROJETOS "CACHOEIRO ONLINE" E "PROCON ONLINE" conforme descrição, quantidade e preços relacionados	60275/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **331/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de maio de 2025.

GUSTAVO MOULIN COSTA
Procurador-Geral do Município

